

**GIORGIO AGAMBEN:
O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO**

Submetido em: 15/2/2023

Aceito em: 12/9/2024

Publicado em: 12/11/2024

Marcelo Fonseca Gurniski¹
Stanlei Ernesto Prause Fontana²
Cássia Camila Cirino dos Santos³

PRE-PROOF

(as accepted)

Esta é uma versão preliminar e não editada de um manuscrito que foi aceito para publicação na Revista Direito em Debate. Como um serviço aos nossos leitores, estamos disponibilizando esta versão inicial do manuscrito, conforme aceita. O manuscrito ainda passará por revisão, formatação e aprovação pelos autores antes de ser publicado em sua forma final.

<http://dx.doi.org/10.21527/2176-6622.2024.62.14012>

RESUMO

Este artigo estuda os mecanismos de dominação revelados nas ações ou estratégias de governos ou regimes de Estados ocidentais contemporâneos, apontados pelo filósofo italiano Giorgio Agamben. A atuação biopolítica dos Estados, aparece como tecnologia utilizada pelo poder para perenizar o estado de exceção, afetando os direitos das pessoas. Analisa-se,

¹ Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, Curitiba/PR, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0001-5493-0594>

² Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, Curitiba/PR, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0002-9606-3035>

³ Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, Curitiba/PR, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0002-2589-363X>

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

também, o efeito causado pela pandemia, à tese de Agamben, o que acabou por fragilizar, indispor e colocar na berlinda, encimadas por críticas, o suporte ético sobre o qual ela foi formulada. Utilizando-se do método de abordagem dedutivo, conclui-se que, embora as teses de biopolítica e estado de exceção de Agamben sejam relevantes à compreensão da realidade atual, suas aplicações no contexto da pandemia revelam-se equivocadas.

Palavras-chave: Biopolítica; Covid-19; estado de exceção; Giorgio Agamben.

GIORGIO AGAMBEN: THE ESTATE OF EXCEPTION, THE PANDEMIC AND THE PHILOSOPHER

ABSTRACT

This article studies the mechanisms of domination revealed in the actions or strategies of governments or regimes of contemporary Western states, pointed out by the Italian philosopher Giorgio Agamben. The biopolitical action of States appears as a technology used by power to perpetuate the state of exception, affecting people's rights. The effect caused by the pandemic on Agamben's thesis is also analyzed, which ended up weakening, indisposing and putting on the hot seat, topped by criticism, the ethical support on which it was formulated. Using the deductive approach method, it is concluded that, although Agamben's biopolitics and state of exception theses are relevant to understanding the current reality, their applications in the context of the pandemic prove to be wrong.

Keywords: Biopolitics; Covid-19; Giorgio Agamben; state exception.

1. INTRODUÇÃO

Chama a atenção o fato de que o Estado contemporâneo realiza sutilmente ingerências biopolíticas na sociedade que, geralmente, passam despercebidas para a maioria. O fato gerador, a ocorrência, o fenômeno – ou seja, o que lhe dá origem – são notórios, extremos de constatação; já a resposta, a intervenção estatal – destituída de priorização, de contextualização,

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

de entendimento científico, de reconhecimento histórico, de planejamento e estruturação – vem travestida de solução na qual se embutem interesses outros de manipulação das massas, de manutenção de poder e de corrupção institucionalizada.

As “soluções” – protegidas pelo caos gerado pelas ocorrências, muitas vezes previsíveis, dos fenômenos – impactam principalmente os destituídos de direitos, que já sofrem vários tipos de violências: seja a impingida pela fome, a imposta pela miséria, o apoucado do racismo, a aviltante da exclusão social, que minam os direitos ínsitos às pessoas humanas, os privando de bens e valores civilizatórios.

Esses direitos que se estabelecem historicamente, suplantam a esfera privada, individual; sobrepujam o contexto coletivo, público em seu conceito mais amplo e asseveram, em um contexto ambiental – de existência para além de si e de outrem –, uma nova espécie de violência – a ambiental. É importante nominá-las, todas, as violências sofridas e os direitos humanos violados, dar-lhes feições e atuação para que se possa encará-las de frente, mirar-lhes os olhos e fazê-las ocupar seu espaço.

Povos indígenas do Médio do Rio Doce, em Minas Gerais, são exemplos de uma compreensão e vivência diversas, entre o humano e a natureza, que conduz a um entendimento díspar daquele comezinho instituído de que tudo vale e se justifica, em prol da supremacia das ideias humanas de patrimônio, de sujeição do mundo à pequenez de interesses mundanos⁴. Esse é o jeito humano de administrar o mundo – uma pretensão excludente. Ledo engano, os humanos não gerem o mundo, eis que, nós não administramos a vida, nós experimentamos a vida na Terra com bilhões de outros seres vivos.

A atuação biopolítica dos Estados, no aporte teórico de Agamben, distende o conceito de Biopolítica⁵ do filósofo francês Foucault, que anteviu a apropriação da vida, do “ser” pelo Estado contemporâneo, pior que isso, dos títeres contemporâneos centralizadores da riqueza

⁴Interesses mundanos, aqui compreendidos como os seguintes pares: felicidade e sofrimento; riqueza e pobreza; elogio e crítica e boa e má reputação.

⁵Por conceito de biopolítica de Michel Foucault se entende a maneira pela qual, a partir do século XVIII, se buscou racionalizar os problemas colocados para a prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de indivíduos enquanto população, tais como, a saúde, a higiene, as taxas de natalidade, a longevidade, o sexo, a raça. Para Foucault a dominação não se expressa somente pelas ações do Estado ou estratégias de governos e regimes, mas enquanto tecnologias que são propostas pelos discursos e práticas de poder. No entendimento de Foucault, as práticas de poder estão associadas ao exercício de dominação. (AMARAL, 2019, p. 86).

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

produzida pelo modelo de produção imperante e dissociativo contemporâneo, de desconexão com a realidade. As condutas políticas, adotadas pelos Estados ocidentais, negligenciadas e não compreendidas em toda a sua complexidade e profundidade, devem ser estudadas enquanto mecanismos de intervenção biopolítica, utilizadas atualmente, e cuja discussão torna capaz a promoção de novos paradigmas conceituais e metodológicos, cuja interface não ocorre somente em processos de leniências ou concordâncias, mas também podem acontecer em movimentos de tensão e discordância.

Com o suporte da Biopolítica pode-se compreender que a dominação não resulta exclusivamente de ações do Estado ou estratégias de governos e regimes, todavia enquanto técnicas que são articuladas pelos discursos e práticas de poder. Tais assuntos, concernentes à contemporaneidade, despertam reflexão não somente no âmbito filosófico, mas também enquanto concepções sociais. Assim esses temas, a despeito de estarem sendo pensados desde a antiguidade, são atuais por trazerem formas de pensar diferentes ante problemas que nos acompanham desde sempre e que hoje recrudescem em impactos pungentes.

2. AGAMBEN E A COVID

No livro, reflexões sobre a peste: ensaios em tempo de pandemia, Agamben reuniu seis textos, que foram publicados na Itália, entre 26 de fevereiro a 13 de abril de 2020. Tais escritos sintetizavam os seus pensamentos diante do fenômeno da pandemia, naquele momento, quando os saberes médicos sobre o alcance e a dimensão da Covid 19 ainda eram incipientes.

As considerações de Agamben já apontavam para o recrudescimento das formas totalitárias de governo em nome de um conceito biológico de vida que, a seu ver, são, na realidade, um conceito político secularizado. O recorte promovido pelo autor pensava a pandemia, a violação dos princípios constitucionais e a autodestruição da espécie. Veja-se que, para Agamben, toda a política é sempre uma biopolítica (2020, p. 6-7).

Evidente a preocupação de Agamben com a naturalização da gestão da vida em nome da sobrevivência, com que os governos, as instituições e a população trataram as questões da

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

pandemia. Algumas dúvidas assolam sua análise, inquirindo-se, o filósofo, sobre: o que seria da sociedade que não tivesse nenhum outro valor que não fosse o da sobrevivência? Será que a sobrevivência de *per si* derogaria a liberdade? Quais as concessões que estaríamos dispostos a dispor em função do risco? Esse risco seria suficiente para justificar o rompimento do “limiar que separa a humanidade da barbárie”? (AGAMBEN, 2020, p. 6).

Tais preocupações são apreciadas proficientemente pela prefaciadora do livro de Agamben, adremente citado, Carla Rodrigues, que titulariza seus apontamentos: “No limiar entre viver e sobreviver” (2020, p. 6-7). Segundo ela, a ideia de reunir os textos escritos na Itália, um dos países mais atingidos pela doença, possibilita entender que a Filosofia não se trata tanto de estar certo ou errado, mas de levar o pensamento a limites críticos, indispensáveis em tempos de crise (2020, p. 6-7).

A análise do cenário, onde se inseriu a epidemia, que evoluiu à categoria de pandemia, realizada por Agamben foi filtrada por: (i) uma espécie de desconfiança nas informações e dados estatísticos sobre a Covid – 19 que, iniciaram por uma declaração governamental de que não havia epidemia de Sars-Cov-2 na Itália; progrediram para uma subsequente informação de dados epidemiológicos dos casos de que a infecção causaria sintomas leves/moderados, estimando-se que apenas 4% dos contaminados necessitariam de hospitalização em terapia intensiva; desembocaram no caos sanitário a que ficaram submetidos os doentes pela falta de estrutura médico-hospitalar para recebê-los e na barafunda do caos econômico e social decorrentes das decisões de isolamento e quarentena; e (ii) a tendência de usar o estado de exceção como paradigma de governo.

Qual a informação real? Porque a mídia e as autoridades disseminavam o pânico, conduzindo a um estado de exceção, com sérias limitações na movimentação e na suspensão do funcionamento normal das condições de vida e de trabalho em regiões inteiras? Segundo Agamben, dois fatores contribuíram para explicar um comportamento tão desproporcional: (i) a crescente tendência de usar o estado de exceção como paradigma normal de governo que, apontando razões de higiene e segurança pública, editou decreto-lei, propondo uma verdadeira militarização das áreas afetadas. Sérias liberdades foram afetadas pelo decreto no que concernia: ao livre deslocamento; à suspensão de manifestações, de eventos, de reuniões, de

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

quaisquer espécies, públicas ou privadas, em locais abertos ou fechados; ao fechamento de escolas, dando lugar às atividades de ensino à distância; à suspensão de processos de concurso e de atividades de órgãos públicos, exceto a prestação de serviços essenciais e de utilidade pública; à aplicação da medida de quarentena com vigilância ativa dos indivíduos que tiveram contato próximo com casos confirmados da doença (2020, p. 9-11); (ii) O estado de medo, difundido nas consciências dos indivíduos e que se traduziu em uma verdadeira necessidade de estado de pânico coletivo, para o qual a epidemia mais uma vez oferecia o pretexto ideal (2020, p. 9-11).

Agamben identifica, num círculo perverso e vicioso, que a “limitação da liberdade imposta pelos governos é aceita em nome de um desejo de segurança que foi induzido pelos próprios governos que então intervêm para satisfazê-lo” (2020, p. 11). Trata-se, portanto, de naturalizar o estado de exceção e propalar o estado de medo em nome da segurança e da sobrevivência de todos os cidadãos.

Agamben analisou as questões subjacentes ao contágio, ressaltando a figura do “contaminador”, que elevou os indivíduos à categoria de “untadores” (2020, p. 12), em potencial, tornando cada cidadão um terrorista virtual. Consideradas as diferenças, as recentes medidas tomadas pelo governo transformaram cada indivíduo num potencial untador, numa analogia àquelas que consideravam qualquer cidadão um terrorista em potencial.

Pior do que as limitações à liberdade impostas por tais medidas de controle, situa-se a “degeneração das relações entre os homens que elas podem produzir” (2020, p. 13). “Nosso próximo foi abolido [...] que onde quer que seja possível, as máquinas substituam qualquer contato – qualquer contágio – entre os seres humanos” (2020, p. 13). Para o filósofo italiano há uma confusão ética na qual a epidemia colocou o país, nascida do medo, que torna evidente que a sociedade contemporânea não acredita em mais nada, a não ser na “vida nua”⁶.

Outra inquietação apontada por Agamben é que a Covid evidenciou que o estado de exceção, ao qual já estamos acostumados há tempos, tornou-se realmente a condição normal

⁶ Vida nua – aqui entendida como condição de desamparo de quem está acossado, subtraído de seus direitos e de sua cidadania, compelido a viver em estado de exceção, de ilegalidade. São exemplos dessas experiências de desproteção e de estado de ilegalidade: o *Homo Sacer* condenado à banição pelo direito arcaico romano, os detentos de Guantánamo e os judeus dos tempos dos campos de concentração nazistas.

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

de gestão governamental (2020, p. 16) e, mais que isso, está a demonstrar que os homens se habituaram de tal modo a viver em condições de crise e emergências perenes que parecem não se dar conta de que a vida deles foi reduzida a uma condição puramente biológica, destituída de qualquer dimensão, quer seja social, política, humana e afetiva. Uma sociedade constituída nesses moldes, por razões de segurança, sacrificou a liberdade e, portanto, condenou-se a viver em um estado de medo e insegurança (2020, p. 16).

3. OBJEÇÕES À TESE DE AGAMBEN

Os textos sobre a pandemia produzidos por Agamben continuam a provocar críticas e reações em diferentes lugares e com diversos interlocutores que concordam ou discordam de suas ideias, o que nos leva a constatação da importância de suas reflexões no debate público, diante de um fenômeno cujas dimensões têm sido capazes de colocar em xeque quase tudo que sabíamos, até aqui, sobre o valor da vida, as formas de protegê-la, os modos como estamos expostos à perda e as formas de enlutá-las (RODRIGUES, 2019, s/n).

Segundo Frateschi, Agamben ignora a verdade dos fatos causados por um problema gravíssimo de saúde pública e não se abala com os milhões de mortes e o caos global dos sistemas de saúde, mantendo a tese de que as medidas de contenção adotadas foram exageradas, imotivadas e irracionais. Permaneceu afirmando que a pandemia, teria sido inventada com o objetivo de restringir as liberdades individuais e manter o estado de exceção como modelo normal de governo (FRATESCHI, 2020, s/n).

Veja-se que, ao não considerar os desafios que a crise causada pela pandemia trouxe ao mundo, Agamben tornou evidente a limitação de sua Filosofia, representada por um “binarismo simplificador”, de acordo com o qual “a máquina governamental sempre domina, controla e restringe liberdades, ao passo que a sociedade é invariavelmente passiva, compacta e inerte” (FRATESCHI, 2020, s/n). Refere-se, segundo Silva e Pessoa, a uma dicotomia que atinge a filosofia política do italiano entre Estado e populações, no sentido de que Agamben levou muito a sério os termos que Michel Foucault usou com relação ao exercício do poder, capaz de docilizar e de produzir corpos dóceis. Assim, para Agamben, o Estado é uma potência

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

que trabalha quase sem resistências, ao passo que cabe à população apenas a tarefa de se docilizar e aceitar naturalmente as imposições do tipo que constituem o *homo sacer*, enquanto massa passiva (SILVA; PESSOA, 2023, p. 13).

Utilizando o caso da pandemia do Coronavírus, como exemplo prático de sua tese, Agamben busca aplicá-la ao conceito de estado de exceção, tido como paradigma contemporâneo de gestão governamental, pois, para Agamben, “a restrição das liberdades é imprescindível para que as autoridades governamentais sejam capazes de manter o estado de exceção ‘como paradigma normal de governo’.” (FRATESCHI, 2020, s/n).

O filósofo italiano não reviu seu posicionamento, mesmo em função do aumento veloz dos casos de contágio e morte, não considerou também o colapso dos sistemas de saúde, passando a criticar não somente a questão da adoção do estado de exceção, segundo ele, completamente desnecessário e açodado e usado como instrumento de tecnologia de poder, como também a criticar severamente a sociedade pela docilidade com a qual aceitou as restrições de liberdades impostas pelo distanciamento social (FRATESCHI, 2020, s/n).

Agamben entende que a biopolítica, nascida com a modernidade, reduz a vida à dimensão biológica. Ao fazê-lo empobrece o ser humano, por desconsiderá-lo em suas dimensões política, social, humana e afetiva. Segundo ele, sem dar-se conta, as pessoas renunciariam a sua liberdade, em prol da sobrevivência e da segurança (FRATESCHI, 2020, s/n). Para a cessão da liberdade, indispensável a disseminação do medo, pelo que a biopolítica condena as pessoas a viverem em estado perene de emergência e pânico. Contudo, o filósofo deixou de considerar a gravidade do momento, que não admitia outro comportamento que não fora o de sacrificar direitos individuais, porque estava em jogo a sobrevivência da espécie.

Manifestando-se em resposta às críticas recebidas, Agamben, ao invés de cogitar que as pessoas aceitaram os limites estabelecidos porque viam pessoas morrendo às mancheias e precisavam reagir a tal estado de coisas, preferiu culpar “a ciência”, afirmando que ela se tornou “a religião do nosso tempo”, podendo, a ciência, produzir superstição e medo (FRATESCHI, 2020, s/n). Trata-se, segundo Scaldaferrro, do menosprezo de Agamben com a gravidade da situação, culminando em um aprofundado negacionismo científico (2021, p. 326).

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

Agamben enxerga a máquina governamental, sempre dominadora, tendo como apoio em seu papel controlador e de dessubjetivação, a mídia, a religião, a ciência e a tecnologia e, por outro lado, vê a sociedade como um bloco unívoco, inerte, passivo, composta por sujeitos dessubjetivados (FRATESCHI, 2020, s/n). Com o triunfo do biopoder as sociedades contemporâneas se apresentam, segundo Agamben, como “o corpo social mais dócil e frágil jamais constituído na história da humanidade” (AGAMBEN, 2009, p. 49).

Esse esquema oblitera o olhar do filósofo para as lutas e os desejos de sua época e o leva a enxergar muito superficialmente a questão real que se impõe, qual seja, a da pandemia, parecendo que Agamben está mais comprometido com a sua filosofia do que com o mundo que ele deveria explicar ou tentar compreender. Para manter-se coerente, ele desconsidera as particularidades do evento, optando pela tese da “invenção” para fazer parecer que a pandemia era apenas mais um recurso para reiterar o estado de exceção (FRATESCHI, 2020, s/n).

A percepção monoespecífica da vida e o dogmatismo antropocêntrico, característicos em Agamben, produz uma análise da pandemia que desconsidera a presença do vírus. E “ignorar a presença do vírus significa ignorar sua história, e isto, por sua vez, implica em ignorar agentes e dinâmicas de poder – que poderíamos classificar como biopolíticas” (COSTA FILHO, 2021, p. 121). Segundo Frateschi, uma condição para sustentar o solilóquio, Agamben precisa “fechar os ouvidos para as vozes exteriores e desqualificar as ciências e a mídia como aliadas da máquina governamental na criação de um irracional clima de pânico” (2020, s/n).

Se Agamben tivesse colocado a sua filosofia para dialogar com o contexto e com as outras ciências (médicas, sociais e econômicas), talvez alcançasse uma perspectiva mais sutil e complexa do problema, que desse conta da verdade factual. Nem os milhares de mortes, decorrentes da pandemia, o demoveram da ideia de que as pessoas aceitaram facilmente a restrição de liberdade, a eles imposta, pelo manejo dessa crise sanitária sem precedentes.

Agamben deixa de lado as questões referentes às desigualdades, porque para ele “a sociedade é uma massa compacta que sustenta um único valor – o da vida nua – sem distinção de classe, raça, gênero, sexualidade, idade e etnia” (FRATESCHI, 2020, s/n). Sendo que, no centro das preocupações de Agamben está “uma sociedade que sacrificou a liberdade pelas ‘razões de segurança’ e, por isso, está condenada a viver em um perene estado de medo e de

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

insegurança” (FRATESCHI, 2020, s/n). Portanto, a controvérsia que esse crítico da sociedade contemporânea suscita é a incômoda necessidade de se pensar sobre o que estamos dispostos a renunciar diante do risco da doença ou outra espécie de calamidade ensejadora do estado de emergência.

Embora tenhamos de reconhecer que a posição do filósofo italiano seja coerente com a sua obra, no que concerne ao esquema para explicar a afinidade entre o biopoder e o estado de exceção na modernidade, não nos é permitido ignorar a trágica realidade dos fatos decorrentes da pandemia em toda a sua complexidade e desdobramentos (FRATESCHI, 2020, s/n). Segundo Rodrigues, é importante pensar sobre as transformações que vivemos diante da pandemia da Covid-19, porém contestar a gravidade em termos de contaminação deste vírus para com a população e não ver o número de infectados e de mortes expressos diariamente no mundo todo já seria ignorância (2020, p. 25).

Rodrigues, Martins, Paz, Pinho e Monteiro, em resposta ao artigo, Agamben sendo Agamben: o filósofo e a invenção da pandemia, destacam posição do pensador italiano de que à anuência acrítica às formulações científicas é importante opor que a ciência declarou que a histeria era doença de mulheres, que a homossexualidade era patológica (e isso só faz 30 anos) e que os negros eram degenerados e inclinados à criminalidade. Ainda, e mais assombroso e desconcertante, que grande parte da tecnologia médica do século XX foi resultado de experimentos dos campos de concentração. “Nesse sentido, tal como todos outros discursos sobre o mundo, a ciência, apesar dos seus métodos, teorias e práticas – ou justamente por eles –, talvez não possa ver o *ponto* cego do seu tempo nem as implicações éticas que impõe” (RODRIGUES *et al*, 2020, s/n). Contudo, há que se fazer, segundo Frateschi (2020-a, s/n), a seguinte indagação: e se o pensamento, levado aos limites críticos, produzir um discurso que, se posto em prática, leva à morte em massa e penaliza as vidas mais vulneráveis? Continua sendo boa filosofia?

Assim, ao tempo que se coloca a necessidade de os indivíduos manterem-se atentos ao perigo da perpetuação das medidas de emergência adotadas hodiernamente, refletindo-se sobre os usos e abusos das tecnologias de controle, há que se ponderar sobre o valor imprescindível da vida e da sobrevivência. Não há como tornar secundária a realidade de uma

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

crise de dimensão sanitária, econômica, política e social, que parece ter tudo, menos uma solução fácil (FRATESCHI, 2020, s/n).

As reflexões de Agamben não alcançam as dimensões do fenômeno da pandemia, porque não se preocupam com o aprofundamento das desigualdades e com o impacto da crise sobre os que não têm direito a ter direitos (sequer o direito ao isolamento social). A preocupação obsessiva em validar sua tese da invenção da pandemia o torna indiferente ao fato de que a crise afeta aos grupos sociais de forma diferenciada, cabendo aos mais pobres – os excluídos – a eliminação (FRATESCHI, 2020, s/n).

Para Nancy, citada por Cocco (2022, s/n) vive-se uma exceção viral – biológica, informática, cultural – que pandemiza a sociedade. A pandemia não é positiva ou negativa, mas é uma condição contemporânea (COCCO, 2022, s/n). Assim, não se pode negar que a política e a biologia estão cada vez mais entrelaçadas, com resultados muitas vezes problemáticos.

4. AGAMBEN E SEU LEGADO

Escrever é um ato perigoso, especialmente quando o que se escreve contraria dogmas dos poderes estabelecidos.

Para poder dizer o que não pode ser dito, o filósofo cifra sua mensagem, dividindo seu texto, na prática, em duas dimensões: uma exotérica – oficial, “externa”, de acordo com as perspectivas – e outra esotérica – oculta, “verdadeira” e potencialmente subversiva. A escrita envolveria assim uma certa arte do disfarce de ideias, uma comunicação oblíqua que permitiria a circulação do pensamento autônomo em tempos de perseguição (HILLANI, 2021, p. 248).

O filósofo italiano, Giorgio Agamben, é um pensador instigante e polêmico, estudioso do “estado de exceção”⁷ como paradigma dos governos dominantes na política contemporânea.

⁷ Sobre estado de exceção atual, ver o livro de Shoshana Zuboff: **A era do capitalismo de vigilância**. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2021. *E-book*.

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

Os ditos momentos extraordinários, segundo Agamben, assim considerados os decorrentes de emergência, sítio, guerras, autorizariam os governos a empregá-los, dentro dos limites da legalidade e do respeito aos direitos dos cidadãos. Contudo, observa-se que o conceito de excepcionalidade vem sendo elástico, sendo utilizado, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo.

Assim, para Agamben, o estado de exceção apresenta-se como a forma legal do que não pode ter forma legal; suprime os limites impostos à sua atuação via dispositivos legais; viabiliza poder que não se curva ante regulamentações e controle; aplica-se não mais em situações excepcionais, mas vem se tornando o padrão utilizado pelos Estados. Para o filósofo italiano ronda-nos o perigo de que o estado de exceção vire regra (AGAMBEN, 2004, p. 11-13).

Na perspectiva de Godoy (2022, s/n), a expansão totalitária em escala global evoca preocupações para com o fortalecimento do estado de exceção, que se faz regra, justamente porque se tornou permanente e auto-justificado. A política de combate ao terrorismo encetada pelos Estados Unidos é exemplo da citada premissa, um modelo adotado por um governo⁸.

É comum as condutas e políticas adotadas hodiernamente pelos Estados Ocidentais não serem compreendidas em toda a sua profundidade. Muitas vezes razões de Estado são apresentadas como justificativa para serem forjadas sujeições sobre a vida dos indivíduos. Sob essa justificativa, foram engendradas verdadeiras barbáries, como a perseguição de pessoas por conta de sua etnia e a prisão massiva de suspeitos (não condenados) que foram torturados cruelmente. Enfim, supostas razões de Estado legitimaram que a vida de cidadãos fosse posta à disposição do governo⁹.

⁸ Em 1998, o magistrado, da Suprema Corte americana, William Rehnquist sustentou que os direitos civis podem ser limitados nos períodos de emergência; contudo, durante uma conferência na *New York City Bar Association*, o magistrado Stephen Breyer (também daquela Corte) afirmou que a Constituição devia ser respeitada em todo momento e, quiçá, com maior intensidade, nos períodos de emergência. Estas opiniões de dois juízes daquela Corte evidenciam o principal aspecto problemático da questão: até que ponto a Constituição americana permite a aplicação de legislação especial em períodos de crise (guerra, motins, estado de emergência)? (VERVAELE, 2022, p. 65-66).

⁹ Caso emblemático são as medidas tomadas pelo Estado americano em nome da segurança após o ataque às torres do *World Trade Center*, num exemplo clássico de atuação biopolítica.

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

À falta de uma teoria do estado de exceção objetivamente consistente no direito público contemporâneo, não se definiu, ainda, se o estado de exceção seria questão de fato, ou problema jurídico, ainda que se compreenda que a matéria esteja em área de intersecção entre o jurídico e o político. Nessa espécie de terra de ninguém, de ausência e presença entre o direito público e do fato político, o estado de exceção estreita seu relacionamento com a guerra civil, com a insurreição e com a resistência. Estabelece-se, dessa maneira, um perigoso e impreciso contexto ideológico, de satanização e de canonização do estado de exceção.

O estado de exceção também resulta da erosão dos poderes legislativos do parlamento, passivo e impotente, o que possibilita o ativismo da magistratura. No estado de exceção o executivo veste-se de guardião da Constituição. Suspendem-se direitos, uma vez reconhecida uma transitória situação que exige enfrentamento (GODOY, 2022, s/n). Assim legaliza-se a ditadura. O estado de exceção seria um instrumento de combate a uma necessidade.

Eis o perigo, pois embora, contemporaneamente, decorra da teorização do direito público da tradição democrático-revolucionária e não da tradição absolutista, o estado de exceção, afasta o aspecto normativo do Direito, impunemente e mediante a violência governamental (GODOY, 2022, s/n). Para Agamben, o regime totalitário dá ao estado de exceção uma situação de aparente legalidade.

O estado de exceção permite que o executivo detenha plenos poderes. No estado de exceção decretos são promulgados com força de lei. Regula-se por lei o que não pode ser normatizado. O estado de exceção revela-se, formalmente, como um espaço jurídico vazio. O estado de exceção demonstra-se como absolutamente perigoso, na medida em que anula o estado jurídico do indivíduo, a exemplo do que ocorreu com aqueles alcançados pelas medidas de exceção norte-americanas. Nesse sentido, anulando a *potestas*, isto é, o elemento normativo e jurídico da política, em favor da *auctoritas*, nomeadamente, o elemento anômico e metajurídico dos arranjos institucionais, o estado de exceção é o instrumento que denuncia a suspeita matriz comum entre democracia e autoritarismo, instâncias que o provocativo Agamben concebe em um contexto de íntima solidariedade (COSTA, 2006, p. 132).

Atente-se para o fato de que o estado exceção de Agamben, não é um “Estado de exceção”. “Estado de exceção, com “E” maiúsculo, se apresenta como a antítese do Estado de

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

Direito, servindo como sinônimo de ditadura ou regime de exceção. Em contrapartida, o estado de exceção de que fala Agamben, com “e” minúsculo, é sinônimo de estado de sítio, tradução de *Ausnahmezustand*, e denota não um regime oposto ao Estado de Direito, mas justamente, um elemento fundante e fundamental desse mesmo Estado de direito (HILLANI, 2021, p. 250).

Na obra de Agamben, o que aparece na maioria das constituições ocidentais como medida de segurança se revela como sintoma da relação indissociável entre direito e violência. Por isso ele difere o estado de exceção de uma situação arbitrária de “plenos poderes”: sua origem está na tradição democrática moderna e não na absolutista (AGAMBEN, 2010, p. 16). Dessa maneira, o estado de exceção não pode ser reduzido a um mero recurso ao qual governos recorrem em situações emergenciais, visto que o estado de exceção não consegue mais retornar as coisas ao “normal”; ele cria, numa espécie de efeito esteira, um “novo normal” (HILLANI, 2021, p. 251).

Para Agamben, o estado de exceção não é simplesmente uma questão jurídica, aliás, nenhuma questão jurídica é meramente jurídica. Para ele, a “lei está imbricada na vida e, como essas duas coisas são indivorciáveis, daí lançar-se mão da noção foucaultiana de biopolítica” (HILLANI, 2021, p. 251). Sua tese é de que a vida sempre esteve no centro da política ocidental. Por isso, retoma a distinção grega entre *bios* e *zoé*, entre vida qualificada e vida animal. Assim, a política como nós a conhecemos é desde sempre biopolítica. A vida nua, própria do mundo pós-revoluções, é a vida natural enquanto objeto da relação política de soberania, que nesse momento histórico se torna também sujeito da ordem política e seus conflitos (HILLANI, 2021, p. 251-252).

Consoante Buchard, Agamben assevera que: a ameaça representada pela contaminação da Covid-19 fabrica a inclinação ao imperativo da sobrevivência, em detrimento da vivência. Dito de outra forma, ao adotar-se o imperativo da conservação da vida biológica (a *zoé*), estar-se-ia a sacrificar a *bios*, vale dizer, “o conjunto das formas da vida que constituem a vivência em comunidade” (BUCHARD, 2020, p. 49). “Desse modo, a democracia moderna, a soberania popular, é ela própria entendida como fundamento de um novo governo dos corpos” (HILLANI, 2021, p. 251).

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

E, justamente, quando todos passam a ter direitos pelo simples fato de estarem vivos, é que a exclusão de direitos passa a ser uma exclusão da humanidade. Não se trata, portanto, de ocultar as diferenças práticas que acarretam genocídios de uns e proteção de outros a depender de critérios étnicos, religiosos, raciais, mas de se entender justamente como o racismo moderno – mais perverso que qualquer divisão entre bárbaros e civilizados – só é possível por causa dessa nova relação entre vida, poder e direito (HILLANI, 2021, p. 251). O arranjo entre direito, nação e violência, na visão de Agamben, é a articulação que tornou possível a acumulação capitalista a ser defendida a qualquer custo por medidas excepcionais.

Percebe-se, neste cenário, a hipervalorização da economia, em prejuízo da valorização da vida humana, o que caracteriza, na visão de Agamben, um desvelar de processos (de)formativos da sacralização ou da adaptabilidade da vida – denomina de *Homo Sacer*, ou seja, o homem disponibilizado para o sistema. Em suma: vivemos tempos em que, em que pese os discursos aproximarem para a inclusão, a regra é a exceção, isto é, a exceção da biopolítica moderna, “ficando a vida nua incluída pelo poder político através da exclusão, pondo, assim, em xeque a noção de cidadania oferecida pelo estado democrático de direito” (MARCELINO; FAVERO, 2021, p. 6).

Os escritos de Agamben permanecem intactos, e aqui instalou-se a celeuma, sem considerar os fatos recentes que afetaram as formações sociais modernas, vejamos: o assassinato assistido “ao vivo e em cores” de um homem negro, George Floyd, rendido, asfixiado por um policial americano – que chocou ao mundo; a criação de verdadeiros campos de concentração para conter imigrantes ilegais, ou mesmo, quando Trump tentou unilateralmente banir a entrada de muçulmanos no país; o ataque ao coração da democracia americana, promovido por extremistas que invadiram o Capitólio insuflados por Trump que insistia em não reconhecer o resultado das eleições presidenciais; o problema social da posse e porte de armas nos EUA – são controvérsias assentes na principal economia do mundo.

No Brasil, de Bolsonaro, todos os fatos acima elencados encontram simetria, quer seja, pelos excessos das abordagens policiais (violência e atos ilícitos), preferencialmente, sobre rapazes jovens, pretos, pobres e periféricos, estereotipados como inimigos da sociedade; nas alterações e acréscimos dos dispositivos do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

consumados pela Lei 11.706/08, que passaram a permitir a circulação excessiva de armas de fogo e a diminuir o seu controle; incitação à violência em manifestações públicas promovidas pelo chefe do poder Executivo e membros de seu mais alto escalão; a utilização de *fake news*, criando e deturpando notícias de forma a favorecer posições ideológicas, a priorizar pauta de costumes que passa a sofrer retrocessos civilizatórios; a nomeação pelo Presidente da República de cargos da mais alta relevância no Executivo e no Judiciário visando a blindagem na apuração de eventuais irregularidades e a garantir interesses pessoais; desrespeito às Instituições e aos ocupantes dos cargos que porventura tenham assumido posicionamentos críticos ou contrários aos interesses pessoais e autoritários etc.

Viver é mais que sobreviver! Por óbvio que a vida natural é condição de existência de qualquer vida social. Contudo, as manifestações massivas das pessoas, demonstrando sua insatisfação, alertam para a necessidade de se adotar uma política que não se reduza a preservar a vida. A vida que “vale ser vivida” é mais do que a mera sobrevivência. É isso que leva pessoas comuns a arriscarem suas vidas nesses protestos, nisso reside a sua força. Nessa hora não está em jogo somente o direito de não morrer, mas uma verdadeira revolução da vida cotidiana, nas palavras de Agamben uma “comunidade que vem”¹⁰.

Como conclui Hillani: “Quem dera o nosso mundo fosse um em que pudéssemos dispensar a sua filosofia [de Agamben]. Nossa tragédia é justamente que seu pensamento continue terrivelmente atual” (2021, p. 253).

5. CONCLUSÃO

Nesses tempos em que o pensamento crítico e a diferença são julgados com tanto antagonismo e violência, somente a reflexão abre novos espaços a concepções, revolução de ideias, conhecimentos que dão novo sentido à vida. O pensamento original renova, ao contrapor-se, ainda que seja no sentido de suscitar novas teses que agregam ou superam as que lhes antecederam; por fim, nada como um pensamento original!

¹⁰ Vide, (Agamben, 2013).

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

Nesse sentido, valendo-se de reflexões filosóficas, não há como se basear em um modelo único, imutável e eterno, característica de um dogmatismo. Assim, o pensamento de Agamben, que se apropria de forma particular do de Foucault, coloca-o em distinto lugar no jogo da biopolítica: o filósofo francês dentro da regra e o italiano na exceção. Compartilham, contudo, de um território comum na análise dos “casos” (o nazismo, por exemplo) e na similitude que atribuem ao estado de exceção.

Na interpretação de Agamben, com o advento da modernidade, a vida natural foi incluída nos mecanismos e nos cálculos do poder estatal e, assim teria surgido a biopolítica: cujo controle e a normatização da vida nua pelo poder soberano é o ponto central dessa nova configuração política. A vida nua é vida “matável”, manipulável pelas técnicas de dominação do poder soberano que decide o estado de exceção.

A questão da pandemia, do ponto de vista filosófico, considerado por Agamben, aborda a sua dimensão biopolítica e sugere que o isolamento social é uma estratégia política de exceção, com vistas a limitar a liberdade das pessoas. Essa tática, por ele nominada, de “invenção epidêmica”, de certo modo ignora, o ponto de vista normativo de uma perspectiva ética da dignidade humana e da solidariedade, como apontado pelos autores, apresentados no item 3, e o avanço científico do estudo das epidemias.

Na análise de Agamben o Estado e a mídia, buscaram incutir nos cidadãos italianos o temor do contágio como uma forma de restringir liberdades por meio de medidas sanitárias de isolamento social. Entende tais recomendações como desproporcionais e exemplo da tendência crescente das autoridades políticas em utilizar o estado de exceção como paradigma normal da atuação governamental.

Agamben se equivocou em seu diagnóstico, por considerar tudo como biopoder, errou porque a Itália, com mais de 23 mil mortos, é um dos países proporcionalmente mais afetados pela pandemia. Ao simplificar o entendimento da complexidade da Covid 19 (infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SAR-CoV-2), Agamben ignorou as dimensões biológicas da doença: sua letalidade, alta transmissibilidade do vírus e de sua distribuição global; minimizou os impactos lesivos da pandemia, responsáveis pela morte de mais de 6

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

milhões de pessoas pela Covid-19, no mundo, conforme monitoramento da Universidade Johns Hopkins, dos Estados Unidos.

Ao desconsiderar o entendimento de algo tão complexo e inaudito, que colocou o mundo num mar de incertezas, considerando as opiniões muitas vezes divergentes de infectologistas, virologistas e agentes públicos de saúde, Agamben, embora buscasse não legitimar o reaparecimento e o fortalecimento de pensamentos extremistas de direita por meio de um populismo interposto como salvador, concorreu com o recrudescimento das opiniões na dinâmica das redes sociais: prós e contras na manutenção da quarentena, posicionamentos da sociedade civil perante medidas políticas, especulações acerca da validade de vacinas, mas tudo num campo de incertezas epistêmicas, num campo fluido que permeia os debates no mundo virtual.

Ao não considerar, em seu posicionamento, a grave questão de saúde pública global, numa espécie de negacionismo de mercado; ao não aceitar as recomendações científicas que foram sendo construídas e indicadas por entidades médicas e científicas, inclusive pela Organização Mundial da Saúde, que visavam diminuir os impactos da pandemia; ao desconsiderar a centralidade normativa dos direitos humanos nas decisões ético-políticas que buscaram atenuar os impactos da pandemia; ao relativizar os efeitos da pandemia, não compreendendo a excepcionalidade e a gravidade que estava posta e exposta na pandemia, Agamben afeta a tese construída de que a biopolítica, enquanto paradigma do espaço político do ocidente, erode as democracias, pela utilização do estado de exceção como tecnologia de empoderamento do soberano (Estado) em detrimento dos direitos das pessoas. Contudo, esse fato, que trouxe desgaste à tese defendida por Agamben, não desmerece a visão e a preocupação do filósofo italiano com o estado de exceção.

A crítica que Agamben faz da “biopolítica da pandemia” reflete seu menosprezo para com a gravidade da situação combinada com um negacionismo científico e a exacerbada preocupação em torno da ameaça do estado de exceção. Para ele, o problema da biopolítica da pandemia é que o Estado viola nossas liberdades individuais em nome da segurança.

Impende, por fim, destacar a responsabilidade das palavras do filósofo e de suas ideias sobre biopolítica e estado de exceção, que não se referem a uma polêmica menor dentro de sua

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

obra. Exemplifica-se, observando o resultado da aplicação dessa tese, no Brasil, que se tornou seu laboratório e onde tais ideias foram aceitas por um presidente da República, constitucionalmente responsável pela coordenação das políticas de combate da pandemia, o que temos é um cenário de tragédia humanitária: mais de 600mil mortos; pessoas morreram por falta de UTIs, de oxigênio, falta de medicamentos para sedar pacientes intubados, falta de vacinas a tempo hábil; por dificuldades de gestão e da coordenação da crise na adoção de procedimentos de saúde pública e; especialmente, pela falta de compreensão da gravidade, excepcionalidade e globalização do problema de saúde pública, que transformaram o país numa ameaça global.

A promoção da ignorância, de interesses contraditórios e irresponsáveis se juntam com o objetivo maior de conservação da visão eurocêntrica e antropocrista do cosmos. Não há mais como se ignorar que o homem não é o centro do mundo, mas sim, parte elementar dele.

Esse caminhar antropológico nos leva a refletir sobre nossa condição contemporânea, pós-humanista, numa espécie de epifania, uma súbita sensação de entendimento ou compreensão da essência de algo, da constatação de que o homem nunca foi o centro do mundo – esse é o contexto complexo da biopolítica. A ideia ocidental da centralidade do homem não pode ignorar a existência de outras vidas e espécies, de objetos e do meio ambiente. Essa visão ecológica, sistêmica, de informações neurais (algoritmas) demonstra a descentralização do ser humano, que contextualiza a existência e a finitude de uma vida.

Ao não rever seu posicionamento, Agamben vê alguma coisa que não vemos?

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. *Reflexões sobre a peste*. Tradução de Isabella Marcatti. São Paulo: Boitempo, 2020. *E-book*.

AGAMBEN, G. *A comunidade que vem*. Tradução de Cláudio Oliveira. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2013.

AGAMBEN, G. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

AGAMBEN, G. *O que é contemporâneo? e outros ensaios*. Chapecó: Argos, 2009.

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. Homo sacer, II, I. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Editora Boitempo, 2004.

AMARAL, M. E. P. do. Byung-Chul Han como elo interseccional entre Hannah Arendt, Giorgio Agamben e Michel Foucault. *Revista Filosófica São Boaventura*, Curitiba, v. 13, n. 2, p. 85-98, jul./dez. 2019.

BUCHARD, Alan Barbosa. Estado de exceção e emergência sanitária: Giorgio Agamben sobre a pandemia por coronavírus. *Revista Investigação Filosófica*, Macapá, v. 11, n. 2, p. 37-53, 2020. Disponível em: <https://www.academia.edu/download/81986395/pdf.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2024.

COCCO, Giuseppe. A catástrofe das equivalências: a controvérsia Nancy-Agamben. *Blog da Boitempo*. São Paulo, 14 jul. 2022. Disponível em: <https://estadodaarte.estadao.com.br/catastrofe-equivalencias-nancy-agamben-coco/>. Acesso em: 9 jan. 2019.

COSTA, F. *Entrevista com Giorgio Agamben*. Tradução de Susana Scramim. Revista do Departamento de Psicologia, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 131-136, jan./jun. 2006.

COSTA FILHO, Maurício Sérgio Borba. Via nua, vida viral: pensando os efeitos políticos da pandemia para além do paradigma da exceção. *Kínesis – Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia*, Marília, v. 13, n. 34, p. 99-124, jul. 2021. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/kinesis/article/view/12139>. Acesso em: 01 ago. 2024.

FRATESCHI, Y. *Agamben sendo Agamben*: o filósofo e a invenção da pandemia. Blog da Boitempo. São Paulo, 12 mai. 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/12/agamben-sendo-agamben-o-filosofo-e-a-invencao-da-pandemia/>. Acesso em: 9 jan. 2019.

FRATESCHI, Y. *Essencialismos filosóficos e “ditadura do corona”*: sobre Giorgio Agamben, mais uma vez. Blog da Boitempo. São Paulo, 29 mai. 2020-a. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/29/essencialismos-filosoficos-e-ditadura-do-corona-sobre-giorgio-agamben-mais-uma-vez/>. Acesso em: 9 jan. 2019.

GLOBOPLAY. *Pedro Bial entrevista Ailton Krenak*; Rio de Janeiro: Rede Globo, 2022. audio (34 min.). Disponível em: <https://globoplay.globo.com/podcasts/episode/conversa-com-bial/751da8d9-f361-45e3-9e3b-891be258f4df/>. Acesso em: 10 set. 2022.

GODOY, A. S. de M. Para Giorgio Agamben há perigo que estado de exceção torne-se regra. *Revista Consultor Jurídico*, São Paulo, 21 set. 2014, Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-set-21/embargos-culturais-giorgio-agamben-perigo-estado-excecao-torne-regra>. Acesso em: 20 set. 2022.

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

G1. Mais de 6 milhões de pessoas morreram de COVID-19 no mundo, diz levantamento; Rio de Janeiro: Rede Globo, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/coronavirus/noticia/2022/03/07/mundo-ultrapassa-6-milhoes-de-mortes-por-covid-19-diz-universidade.ghtml>. Acesso em: 21 ago. 2022.

GUEDES, J. Biopolítica e normatividade: duas abordagens filosóficas acerca da pandemia da Covid-19 a partir de Agamben e Habermas. *Revista Internacional de Filosofia*, Santa Maria, v. 11, e.8, p. 1-9, 03 ste. 2020. Disponível em https://www.academia.edu/download/63847843/Biopolitica_e_Normatividade_-_Agamben_e_Habermas20200706-31274-dl9u3w.pdf. Acesso em: 02 ago. 2022.

HACHEM, D. W.; PIVETTA, S. L. A biopolítica em Giorgio Agamben e Michel Foucault: o estado, a sociedade de segurança e a vida nua. *Revista de Direitos Fundamentais e Democracia*, Curitiba, v. 10, n. 10, p. 340-361, jul./dez. 2011.

HILLANI, A. M. Os usos de Agamben em tempos de pandemia. *Revista Sociologia e Antropologia*, Rio de Janeiro, v. 11, especial, p. 247-257, ago. 2021.

MARCELINO, Patricia Carlesso; FAVERO, Altair Alberto. “Criar capacidades” para a sensibilidade e a humanização em meio à pandemia de Covid-19: reflexões a partir de Nussbaum e Agamben. *Revista Olhar de Professor*, Ponta Grossa, v. 24, p. 1-19, 2021. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/15980/209209214069>. Acesso em: 02 ago. 2024.

NANCY, Jean-Luc, 2020 apud COCCO, Giuseppe. A catástrofe das equivalências: a controvérsia Nancy-Agamben. *Blog da Boitempo*. São Paulo, 14 jul. 2022. Disponível em: <https://estadodaarte.estadao.com.br/catastrofe-equivalencias-nancy-agamben-coco/>. Acesso em: 9 jan. 2019.

SILVA, Leonardo Domingos Braga da; PESSOA, Leonardo Antunes da França. Agamben e a peste: reflexões metodológicas. *Revista Intuitio*, Chapecó, v. 12, p. 1-16, jan./dez. 2023. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/intuitio/article/view/13541>. Acesso em 01 ago. 2024.

RODRIGUES, C. et. al.. *Agamben sendo Agamben: por que não?* Blog da Boitempo. São Paulo, 16 mai. 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/16/agamben-sendo-agamben-por-que-nao/>. Acesso em: 9 jan. 2019.

RODRIGUES, Marcella Nunes. Ressignificação de si: o isolamento social por Agamben. In: SANTOS, Nara Cristina. *Emergências Contemporâneas: pandemia, distanciamento e arte em Agamben*. Santa Maria: Ed. PPGART, 2020.

SCALDAFERRO, M. C. S. A biopolítica da pandemia: Agamben e Bolsonaro entram em um bar. *Griot: Revista de Filosofia*, Amargosa, v. 21, n. 3, p. 319-335, out. 2021.

GIORGIO AGAMBEN: O ESTADO DE EXCEÇÃO, A PANDEMIA E O FILÓSOFO

SILVA, Leonardo Domingos Braga da; PESSOA, Leonardo Antunes da França. Agamben e a peste: reflexões metodológicas. *Revista Intuitio*, Chapecó, v. 12, p. 1-16, jan./dez. 2023. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/intuitio/article/view/13541>. Acesso em 01 ago. 2024.

VERVAELE, J. A. E. A Legislação Antiterrorista nos Estados Unidos: um Direito Penal do Inimigo? *Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal*, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 29–68, 25 jun. 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/redppc/article/view/52029>. Acesso em: 02 ago. 2022.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância*. Tradução de George Schlesioger. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2021. *E-book*.

Autor Correspondente:

Marcelo Fonseca Gurniski

Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil

R. Konrad Adenauer, 442 - Tarumã, Curitiba/PR, Brasil. CEP 82820-540

marcelo@ng.adv.br

Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da licença Creative Commons.

